

CARTÓRIO NOTARIAL DE LEIRIA

a cargo do Notário

**António Pedro Monteiro Correia Marques
Tavares**

Av. Adelino Amaro da Costa, lote 21, Bloco C, r/c Esq.
2415-367 Leiria telef. 244 837 619 fax 244 837 620

Andreia Filipa Carvalho Soares Rodrigues, funcionária do Cartório em epígrafe, no uso de competência cuja autorização pelo Notário respectivo foi publicado nos termos da Lei sob o número 128/7 a 05/06/2020;

Certifico:

—Que a presente certidão de dez folhas numeradas e por mim rubricadas está conforme com o original.-----

—Que foi extraída da escritura lavrada de folhas cento e vinte e um a folhas cento e vinte e dois do Livro de Notas para escrituras diversas número Duzentos e Quarenta e Nove - B, do Extinto Primeiro Cartório Notarial de Leiria.-----

---Leiria, onze de Abril de dois mil e vinte e dois.-----

A Funcionária

Andreia Soares Rodrigues

Conta registada sob o nº 1286 , de que foi emitido recibo.

Soares

249-B
C

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

--- No dia seis de Maio de mil novecentos noventa e nove , no Primeiro Cartório Notarial de Leiria, perante mim , Lic. Maria da Conceição Malheiro Vilar Vieira , Notária titular , compareceram como outorgantes:-

--- a) ---

--- *Alexandra Maria Azambuja Pereira* , casada , natural da freguesia e concelho de Leiria , residente na Rua cidade de Tokushima , lote 11 , 3º esqº em Leiria.-----

--- b) ---

--- *Maria Manuela Miranda Marques dos Santos Gois Graça* , viúva , natural da freguesia de Queluz do concelho de Sintra , residente na Avª Marquês de Pombal , lote 6 norte , 4º, dº, em Leiria.-----

--- c) ---

--- *Maria Lúcia Correia Pedro dos Santos* , casada, natural da freguesia de Sé Nova do concelho de Coimbra , residente na Urbanização A Encosta , lote 2 , Bloco B , 1º esqº em Leiria.-----

--- d) ---

--- *Carolina Elisa Quaresma dos Reis* , divorciada , natural da freguesia de Coja do concelho de Arganil , residente em Casal do Guerra , lote 13 , 3º dº em Leiria.-----

--- e) ---

--- *Maria dos Anjos de Almeida Martins Vieira* , casada , natural da freguesia de S. João da Talha do concelho de Loures , residente na Rua das Flores , 6 , S. Romão , Leiria.-----

--- f) ---

--- **Domingos Dias Batista** , casado , natural da freguesia de Vila da Ponte do concelho de Montalegre , residente na Rua Tenente Valadim , 23, 2º , em Leiria.-----

--- g) ---

--- **Maria de Lurdes Silva Rocha** , casada , natural da freguesia e concelho de Mogadouro , residente na Rua do Pardieiro , 4 , Vidigal , Leiria.-----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.-----

--- **Disseram os Outorgantes:**-----

--- Que constituem uma Associação , da qual ficam associados , que adopta a denominação de « **ASSOCIAÇÃO ZOÓFILA DE LEIRIA " FIEIS AMIGOS "** » , com sede na Urbanização A Encosta , lote 2 , Bloco B , 1º esqº em Leiria , e tem como objecto :-----

- Recolha e tratamento de animais feridos , doentes , ou em risco imediato ;
- Procura de novos donos para animais abandonados ;-----
- Intervenção junto das autoridades competentes no sentido de serem respeitadas as leis de defesa e protecção dos animais ou alterar as inadequadas ;-----
- Promoção e campanhas de sensibilização das populações para a defesa e protecção dos animais ;-----
- Apresentação , junto das autoridades competentes , de projectos de leis , regulamentos ou actividades que conduzam a uma mais eficaz defesa e proptecção dos animais ;-----
- Recolha e divulgação de informação de interesse para o bem estar dos animais ;-----

14
Associação

- Albergue temporário de animais e serviços veterinários -----
 --- Que esta Associação será regulada nos termos constantes do documento complementar , elaborado de acordo com o nº2 do artº 64º do Código do Notariado , cujo conteúdo conhecem perfeitamente, e que fica a fazer parte integrante desta escritura.-----
 --- Assim Outorgaram.-----
 --- A Associação é titular do N.I.P.C. P504 454 129 (Provisório),cujo Cartão me foi exibido.-----
 --- Preveni os outorgantes de que este acto não produz efeitos em relação a terceiros, enquanto não for publicado no Diário da República.-----
 --- Exibiram: - Certificado de admissibilidade da denominação e objecto adoptados , emitido em 12-04-1999 , pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.-----
 --- Arquivo: - O documento complementar. -----
 --- Esta escritura foi , em voz alta , lida e explicada no seu conteúdo aos outorgantes , na presença simultânea de todos . -----

Alexandre Luis Araujo Pereira
 Maria Manuela Marques dos Santos
 Maria Lúcia Correia Pedro dos Santos
 Carlos Elísio Amaro dos Reis
 As Srs. Heiza Vieira
 Paulo Miguel
 João de Loures
 Maria da Conceição da Silva Vitorino
 Conta 160370

Doc. N.º 169 Fls. N.º 464

Livro 249-B Fls. N.º 121

1.ª CARTÓRIO

121
Associação
Dom
H. 4
H. 10
H. 10
Elice
Luis

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, e faz parte integrante da escritura lavrada em 6 de Maio de 1999, a fls. 121, do Livro de Notas 249-B, do Primeiro Cartório Notarial de Leiria.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Duração, denominação e sede)

A Associação é constituída por tempo indeterminado, adopta como designação Associação Zoófila de Leiria " Fiéis Amigos " e tem a sua sede provisória na Urbanização A Encosta, Lote 2, Bloco B, 1º Esq. - 2410 LEIRIA. A Associação pode abrir núcleos ou delegações em outras localidades do país.

Artigo 2º

(Objecto social)

A Associação Zoófila de Leiria " Fiéis Amigos " é uma organização sem fins lucrativos, alheia a qualquer credo político ou religioso, cujo objecto social é a defesa e protecção dos animais, nomeadamente:

1. Recolha e tratamento de animais feridos, doentes ou em risco imediato;
2. Procura de novos donos para animais abandonados;
3. Intervenção junto das autoridades competentes no sentido de serem respeitadas as leis de defesa e protecção dos animais;
4. Pressão junto das autoridades competentes no sentido de serem alteradas as leis desactualizadas ou injustas para o bem - estar animal;

Handwritten notes and signatures:
16
16 2
Shuig
Tal
16 2
Handwritten signature

5. Apresentação, junto das autoridades competentes, de projectos de leis, regulamentos ou actividades que conduzam a uma mais eficaz defesa e protecção dos animais; _____
6. Promoção e campanhas de sensibilização das populações para a defesa e protecção dos animais; _____
7. Edição de publicações que vinculem os objectivos da Associação; _____
8. Recolha e divulgação de informações de interesse para o bem - estar dos animais; _____
9. Complementarmente, e no mesmo âmbito, a Associação poderá prestar serviços à comunidade, nomeadamente:
 - a) albergue temporário de animais; _____
 - b) serviços veterinários. _____

Artigo 3º (Associados)

1. Pode ser membro da Associação qualquer pessoa singular ou colectiva que defenda a causa dos animais e como tal seja reconhecida pela Associação; _____
2. Serão considerados Associados Fundadores aqueles que subscrevam a escritura de constituição da Associação ou que a ela adiram até ao final da primeira Assembleia Geral; _____
3. A admissão de novos associados é da competência da Direcção, sob proposta do próprio; _____
4. Os associados, ao inscreverem-se, devem subscrever a Declaração Universal dos Direitos dos Animais. _____

Artigo 4º (Entradas e quotizações)

1. Os Associados Fundadores ficam obrigados a suportar as despesas com a escritura de constituição da Associação, com a obtenção de permissão de denominação Associação Zoófila de Leiria "Fiéis Amigos";

2. Os novos associados ficam sujeitos ao pagamento de uma cota anual a definir pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo 5º

(Recursos financeiros)

As receitas da Associação são constituídas:

1. pela quotização dos associados;
2. por doações e quaisquer outras receitas não interditas por lei.

Artigo 6º

(Orgãos Sociais)

Serão órgãos sociais a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 7º

(Forma de funcionamento)

1. A composição e forma de funcionamento dos Orgãos Sociais, bem como da Associação em geral, serão de acordo com as disposições legais aplicáveis às Associações sem fins lucrativos, com os presentes Estatutos e com um Regulamento Geral Interno;
2. A alteração do Regulamento Geral Interno só se poderá verificar em Assembleia Geral, de cuja Ordem de Trabalhos faça parte, e a sua aprovação dependerá de uma maioria qualificada de dois terços dos votos;
3. Todos os regulamentos internos específicos necessários ao bom funcionamento da Associação deverão ser aprovados pela Assembleia Geral.

8
Alcides
fls 4
L. P. Santos
L. P. Santos
L. P. Santos

Artigo 8º
(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é composta por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos; _____
2. Cada associado tem direito a um voto; _____
3. A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo Presidente da Mesa, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de um conjunto de associados não inferior a um terço da sua totalidade; _____
4. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária uma vez em cada ano, até ao dia trinta de Março, para eleição dos Órgãos Sociais, aprovação do balanço e orçamento e apreciação do relatório de contas e gestão. O balanço e o relatório deverão ser acompanhados por parecer do Conselho Fiscal; _____
5. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleitos por um ano, em lista separada das dos outros Órgãos Sociais. Compete-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais. _____

Artigo 9º
(Direcção)

1. A Direcção é eleita em Assembleia Geral por períodos de um ano, em lista completa e separada da dos outros Órgãos Sociais, sendo composta por cinco Associados: um Presidente, um Vice Presidente, um Tesoureiro e dois Vogais; _____
2. A Direcção dirige e representa a Associação, praticando todos os actos permitidos à Associação que, pelos presentes Estatutos e pela Lei, não estejam reservados a outros órgãos. _____

9
Ameis
Hs 5
C

Artigo 10º
(Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos anuais, em lista separada da dos outros Órgãos Sociais;
2. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo das contas da Associação, competindo-lhe a elaboração de parecer relativo à gestão feita pela Direcção.

Artigo 11º
(Responsabilidades dos Associados)

Só o património da Associação responde pelas obrigações assumidas legalmente em seu nome.

Artigo 12º
(Regime transitório)

1. A Associação será inicialmente gerida por uma Comissão Instaladora, composta por todos os associados que subscreverem a escritura pública de constituição da Associação;
2. A Comissão Instaladora terá no máximo noventa dias para convocar uma Assembleia Geral de cuja Ordem de Trabalhos deverá constar obrigatoriamente a eleição dos seus Órgãos Sociais e a aprovação de um Regulamento Geral interno.

Tracad. "2.400"

Alexandra Luain Aguiar Perez
Maria Mónica Miranda Marques
Maria Luísa Correia Pedro dos Santos
Barbosa Elise Quaresma dos Reis



→ H = dos Filhos Unidos

Do município de

Paraná de Goiás (Goiás) Rodas

A instância

União de Corregedores de Goiás